



LEI N° 994/2013.

“ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE 40% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO  
VIGENTE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que determina o art. 43 e seus incisos da Lei Federal n° - 4.320/64

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO, autorizado a abrir mais Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente, nos limites e com recursos abaixo indicados:

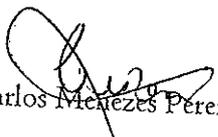
a)- Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 40% (quarenta por cento) dos mesmos, conforme estabelecidos seus parágrafos, ambos da Lei Federal n°- 4.320 de 17 de março de 1964;

b)- Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 40% (quarenta por cento) das despesas autorizadas.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, coincidindo seus efeitos com a Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA - BA EM, 17 de outubro de 2013.

  
Carlos Menezes Pereira  
Prefeito